PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 018/2022

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.079.444,05 (um milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) para aportes periódicos ao Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais e contém outras providências".

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.079.444,05 (um milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos as seguintes dotações do orçamento vigente do município:

Órgão 02- Prefeitura Municipal de Tocantins
Unidade 04- Secretaria de Fazenda
Sub- Unidade 00- Departamento de Contabilidade/Tesouraria
2.04.00.09.272.0000.9.0002- 100 3.3.91.97 Pagamento de Aportes
ao RPPS ---------- R$ 1.079.444,05
Total da Sub- Unidade 00 ---------- R$ 1.079.444,05
Total da Unidade 04 ---------- R$ 1.079.444,05
Total da Instituição 02 ---------- R$ 1.079.444,05

Total Geral Acrescido ---------- R$ 1.079.444,05

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÂO na forma do parágrafo 1°, inciso I ao IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 14 de junho de 2022.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018/2022

Senhor Presidente; Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.079.444,05 (um milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), para dotação consignadas no vigente orçamento". A Abertura de Crédito Suplementar faz-se necessária para acobertar despesa não prevista, cujo recurso, tem origem no excesso de arrecadação obtido através da arrecadação de receita no exercício vigente.

Os Créditos suplementares estão previstos no artigo 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I a IV, da mesma Lei.

Ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos (00.01.00) de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Tocantins/MG, 14 de junho de 2022

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal